



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 13848, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste das faixas salariais de reembolso de despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei n° 4.901, de 21 de julho de 2014 e considerando a edição da Lei nº 5.199, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei n° 4.901 de 21 de julho de 2014 que autoriza o Poder Executivo a reembolsar, parcialmente, as despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

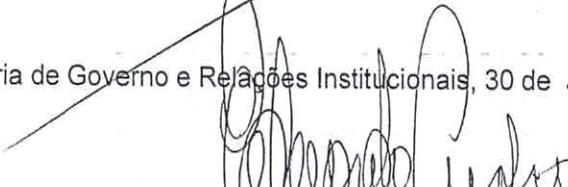
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de Junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**


**DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de Junho de 2016.


**EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**


**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 13848, DE 30 DE JUNHO DE 2016

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO	LIMITE DE VALOR DO BENEFÍCIO PARA O SERVIDOR R\$
	Até R\$ 1.654,70
De R\$ 1.654,71	Até R\$ 3.309,36
De R\$ 3.309,37	Até R\$ 5.515,61
Acima de R\$ 5.515,62	R\$ 0,00